

DECRETO Nº 054/99 DE 01 DE JUNHO DE 1.999

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

D E C R E T A :

Art. 1ºÉ considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 04 de Junho de 1.999 (Sexta-feira).

Art. 2ºAs disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 1.999.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 054/99 DE 01 DE JUNHO DE 1.999

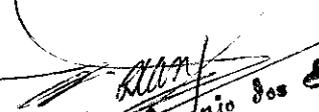
CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- Art. 1º** É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, dia 04 de Junho de 1.999 (Sexta-feira).
- Art. 2º** As disposições constantes do artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 1.999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Gilho
- SECRETARIO GERAL -